



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Enéas Bazzo Torres, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 156500-60.1992.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEYDE MATHIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Soares Gomes, Agravado(s): BANERJ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299600-94.1992.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): HM HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): OLÁVIO PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Pedro Zunkeller Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60200-16.1997.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CÉLIA MARIA XAVIER MARTINS, Advogada: Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133100-98.1997.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): LUIZ CARLOS MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253000-48.1997.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA IMPÉRIO LTDA., Advogado: Dr. Thessa Cristina Santos Sinibaldi Eagers, Advogado: Dr. Márcio César Bertoletti, Agravado(s): OSVALDO SALLES NEMER JÚNIOR, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio César Bertoletti, Agravado(s): BRASMÉDICA S.A.-INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Agravado(s): JULIA MARCHIANO AZEVEDO, Advogado: Dr. Márcio César Bertoletti, Agravado(s): FREDERICO HENRIQUE THIESSEN, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 43800-04.1999.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA FREIRE E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1531600-89.1999.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): MARIA CELINA



SILVA PRADO, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140200-09.2001.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINTTEL, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 147800-96.2001.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMILTON LUCAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30100-43.2002.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TARCISO MAGNO DE AQUINO LOMBA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112100-93.2003.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): SINTER/PB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA PARAÍBA, Advogado: Dr. Antônio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127900-24.2004.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Maria Beltramin, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): ALLER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177000-75.2004.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO CARLOS SAIA, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87500-16.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HMO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): TACASHI UENO, Advogado: Dr. Luís Carlos Almeida Silva, Agravado(s): QUIMICA FABRIL INDARP LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170200-60.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): DARCY BATISTA CAMPOS, Advogado: Dr. Cláudia Vanusa de Freitas Rodrigues, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Processo: AIRR - 174800-29.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MARIA CACILDA VALENTE FUZATTO, Advogado: Dr. Jaime José Mateus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213800-84.2005.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Agravado(s): ODILON DE ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS PRODUTORES E USUÁRIOS DA CEASA GRANDE RIO - ACEGRI, Advogada: Dra. Daisy Galhano Fernandes Viana, Agravado(s): COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Joaquim Santana da Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7300-53.2006.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVALDO BRANDÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): PREMIUM RIO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime de Jesus Santos, Agravado(s): JAGER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22140-74.2006.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES, Advogado: Dr. Gabriel Friedrich de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80300-22.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): WANDERLEI PINTO LANES, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 61000-04.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REGINALDO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): A R LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA., Advogada: Dra. Joyce Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61140-74.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUJIFILM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Marcella Zegaib e Silva, Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Agravado(s): JERÔNIMO SABINO DA VEIGA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Débora Fernandes Busch, Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): AQUITAINE



VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Flávia Andrade Moraes Pinheiro, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Jairo Yuji Yoshida, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - CONAP, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Furtado, Advogado: Dr. Carlos Renato Sorbile, Agravado(s): HUMANITAS-ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S/C LTDA, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): AV PRODUÇÕES E MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Daniela Guimarães Medeiros de Oliveira, Agravado(s): LOMMEL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61142-44.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): JERÔNIMO SABINO DA VEIGA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): FUJIFILM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - CONAP, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): HUMANITAS ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S/C LTDA., Agravado(s): AV PRODUÇÕES E MARKETING LTDA., Agravado(s): LOMMEL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120600-46.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRO KEGLER RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro Henrique Maidana Roman, Agravado(s): BANCO BRADESCO SA E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292300-63.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ANGÉLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Sílvia Leticia Tormes Prina, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Alberto Nunes, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Adriana dos Santos Rocha Marsiaj Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA, Procurador: Dr. Suzana Terra Campos, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324500-50.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vivian Aparecida Santana Lima, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Martins Palierini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086200-15.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): CELANI SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21440-49.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CELIA REGINA DE QUEIROZ LIMA, Advogada: Dra. Áurea Feliciano Pinheiro Martins, Agravado(s): CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Gonsalves, Agravado(s): SIDARTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, Agravado(s): CLÁUDIO AUGUSTO COURA GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57100-60.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Ana Patricia Thedin Corrêa, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Agravado(s): SANDRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91100-74.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): LIA DINIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 123200-61.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): REGINA ASSIS, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133400-13.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CÉSAR FREDERICO, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134600-13.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO TADEU ALVES FERRAZ, Advogada: Dra. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165300-82.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA., Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): FÁBIO ROBERTO GORNI, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que se manifestou no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 166300-25.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARMEN TEREZINHA DAL PICCOLO CADURIN E OUTROS, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 278385-30.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Angelo Zanotta de Souza,



Agravado(s): MANOEL FRANCISCO CORRÊA, Advogado: Dr. Rafael Ney Muller, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289800-71.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ANGELA GORUN VERONESI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rédua Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043-17.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Agravado(s): ALEXSANDRA MARRA, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11400-75.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ REINAM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12000-32.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ODERLÂNDIA CORREIA SILVA, Advogado: Dr. Telmo Resedá Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12300-04.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): ADALBERTO LOBÃO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria da Penha Neves Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13940-02.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 13941-84.2009.5.03.0101, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Camila Caprez Ferreira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VIOTTI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13941-84.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 13940-02.2009.5.03.0101, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VIOTTI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Imalaiamo Figueiredo Paulo Correa, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto José Fraga Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13942-69.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 13940-02.2009.5.03.0101, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS VIOTTI NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto José Fraga Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14000-06.2009.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo



Nedel Scalzilli, Agravado(s): MÁRCIO SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18600-79.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): ODAIR MEDEIROS RAMALHO, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43700-46.2009.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves de Andrade Neto, Agravado(s): ISAAC ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Agravado(s): REPROTÊXTIL FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA., Advogada: Dra. Priscila Nóbrega Coelho, Agravado(s): SÃO BENTO TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45200-55.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EVERALDO PIRES WANDERLEY LINS, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 46700-52.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSME CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59700-83.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Agravado(s): SOTEROPOLITANO RESTAURANTE & BAR LTDA., Advogado: Dr. Juan Alberto Haquin Pasquier, Agravado(s): DEBORAH MARIA DE ALMEIDA VALVERDE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79040-68.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): GIRLEYLA RODRIGUES DOS SANTOS, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102500-73.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Agravado(s): SOLANGE LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE LEÓPOLIS, Advogada: Dra. Renata Zeola Moselli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106040-87.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): MARLENE LUÍZA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111400-44.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): JOSÉ



EULALIO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Francisco dos Santos Romão Júnior, Agravado(s): NETWORKER TELECOM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112640-88.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Agravado(s): RAFAELA ÁVILA QUEIROZ, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. ADMISTRADOR JUDICIAL, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115800-14.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): RICARDO SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Julimar Barros Pereira, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118500-96.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Soraia Simões Neri Leal, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO DE JESUS PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): SOUZA E FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129700-93.2009.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ANELISE DE BARROS ALENCAR, Advogada: Dra. Cláudia Almeida de Araújo, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130400-90.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER DE ASSIS CHAVES, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135800-52.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162800-64.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AKI LOTERIAS ON LINE, Advogado: Dr. Edvaldo Mota da Cruz Filho, Agravado(s): BERALDO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): CELLCRED TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Basílio Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167800-28.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JUAN FERNANDO AGUILAR CLIMACO, Advogado: Dr. Darcy Cordeiro Lima, Agravado(s): JOAO LUÍS SALES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Darcy Cordeiro Lima, Agravado(s): WFI DO BRASIL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pimenta Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184900-32.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Walter Martins Filho, Agravante(s): DENILSON VITORINO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto



Rodrigues, Agravado(s): SELTER CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 196600-15.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Agravado(s): KELSON JEFFERSON MOREIRA REIS, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213000-15.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): ROBERTO BICHIR FILHO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244200-09.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Filipe Costa Ramos, Agravado(s): SÔNIA MARIA MACHADO DA LUZ, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. - COTRARIO, Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e , no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260000-11.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BMS LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): DOMINGOS VILMAR LEAL, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): PRECISION TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Ivo Ary Meier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265000-54.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMILA ROMAQUELO PARDINHO DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Alice Ribeiro Magalhães, Agravado(s): NEW PLUS SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Leandro Mendes Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303200-16.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIDNEI PROCIKEVIZ, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1812900-31.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52-50.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clésia Maria Morais Brito Gaschler, Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): EDSON MADUREIRA SANTOS BISPO, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JOÃO AZEVEDO, Agravado(s): PAULO CIDNEY DA SILVA MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-82.2010.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): HÉLIO FERNANDES LUCIANO, Advogado: Dr. Celso dos Santos, Agravado(s): HCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107-14.2010.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): MARCOS MOURA LUIZ, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Dr. Humberto Vasconcelos de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 107-14.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): CLAUDEMIR JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166-06.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): IZANIR ALMEIDA DA SILVA ROZALEN, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230-83.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATALINA FÁTIMA FREDER, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Maria Luchiarri, Agravado(s): RICARDO GONGOLESKI E OUTRAS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245-09.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE FARIAS BEZERRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Marília Ferreira Silva Velozo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-16.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Assis Rabelo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 286-09.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): SILVIA HELENA FOLTRAN, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 484-21.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO ELIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 528-92.2010.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins,



Agravado(s): VALERIA MARIA CARNEIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-76.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS ALEXANDRE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 593-21.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO - SINTRAMMAR, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-83.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Dr. Rogério Alessandro Chaves, Agravado(s): LUCIMAR CORADINI, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-80.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GERSON ROEHRIG, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-82.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755-32.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALACE GERCINO DE MOURA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): ABAC COMERCIAL - ESTACIONAMENTO E LAVA RÁPIDO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Moura Curvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-02.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPERCANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Olga Maria Melzi Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-75.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Eleuterio Fernandes, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828-88.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestà Filho, Agravado(s): CARMEM CÂNDIDA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Agravado(s): PREST SERVICES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-15.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): IVONE FONSECA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-47.2010.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): MELINA COSTA FERNANDES, Advogado: Dr. Clemilson Lima Ribeiro, Agravado(s): SALVADOR SERVICE LOCAÇÃO EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915-41.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDRO E TERMO ELÉTRICA E DE FONTES ALTERNATIVAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - STIECP, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 931-14.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA HELENA SOUSA DO VALE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-37.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): LUIZ FELIPE MARQUES ZAPATA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFÍSSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR - COOPERPAS SUP4, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979-63.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANGELA DA SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): LUCIENE ARA DAMASCENO, Advogada: Dra. Maria Elisete Staquicini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-92.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): DILCEIA RAMOS BARBOSA, Advogado: Dr. Leonardo Ximenes Matos, Agravado(s): GRB SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Sandra Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1055-60.2010.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAYCON JOSÉ DE ABREU, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058-78.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): SEVERINO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069-37.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGUES TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1154-03.2010.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): ALEXANDRE LUIZ BORUSCHENKO MORO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1186-04.2010.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Procurador: Dr. Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): ALDEMIR JOSÉ MATEUS RAMOS, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1317-73.2010.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ZELITA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1376-66.2010.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LÚCIA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Ferro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1399-78.2010.5.11.0003 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regina Cecília de Sena Costa, Agravado(s): DOMINGOS DA SILVA PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.

Processo: AIRR - 1418-76.2010.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1530-47.2010.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS LEÔNIDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): ASA BRANCA LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1586-77.2010.5.22.0101 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): DEUSIMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1590-04.2010.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISABETH BATISTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): ARLI AMARO VIEIRA, Advogado: Dr. IVO LIRA OSHIRO, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1839-74.2010.5.11.0003 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): JACINEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1889-63.2010.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉIA CRISTINA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): YELLOW BUG



CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valter Fernandes de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2032-10.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): RODTEC SERVIÇOS TECNICOS E EMPREEND LTDA, Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2074-64.2010.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Agravante(s): GUSTAVO EDUARDO ROCHA MEISTER, Advogada: Dra. Flávia Fernandes Alfaro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2238-87.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MIRIAN DO CARMO RODRIGUES, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2246-94.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 2258-11.2010.5.18.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RILMAR ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marlon de Paula Sateles, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Barbosa Oliveira, Agravado(s): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2258-11.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 2246-94.2010.5.18.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Barbosa Oliveira, Agravado(s): RILMAR ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Samuel Malheiros de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2284-72.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAMIÃO EDVAN DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): S. PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Agravado(s): MANOEL HENRIQUE DIAS FERNANDES BELO TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2353-47.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO GABRIEL NETO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2549-91.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA PAULA BARBOSA, Advogado: Dr. Juliana do Prado Barbosa, Agravado(s): RODOVIÁRIO VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lombardi, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2616-27.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2699-35.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): MARCELO NASCIMENTO PIRES, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3398-27.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DVA EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): JOSENILDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando José Gonçalves Acunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4674-82.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4752-76.2010.5.06.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): ANTHONY CAVALCANTI DE MELO, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4726-07.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSNI BUSS, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Agravado(s): MARCOS SIMAS NETO, Advogado: Dr. Flávio Pinzon de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4752-76.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4674-82.2010.5.06.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTHONY CAVALCANTI DE MELO, Advogada: Dra. Juliana Garrido, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12778-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RGB DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pissetti Sganderlla, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Agravado(s): JOÃO ARQUIMEDES FREITAS, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92200-45.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDSON JOSÉ ALMEIDA, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150572-56.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DORIVAL FRANCO MENDONÇA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-76.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOMINGOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-25.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): DOMINGOS FRANCISCO DIAS, Advogado:



Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25-58.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON FERNANDO DOMINGUES, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Agravado(s): DDC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Glauca Lamarão de França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-87.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JAKSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108-69.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Agravado(s): PAULO SÉRGIO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155-09.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-52.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): VALDECIR GONÇALVES, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-67.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): EDINALVA VALÉRIA DOS REIS, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-41.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas para, destrancado os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 388-05.2011.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): FLÁVIO BERNARDO CORRÊA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-55.2011.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): CLAUDECI SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425-88.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARCELA FERREIRA CRUZ CARVALHO, Advogado: Dr. José Erly de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 454-08.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): EVILÁZIO SALES FERREIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-63.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-36.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO FRANÇA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Agravado(s): ATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630-82.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CARMERN LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Salvador Petrone, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-17.2011.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGNELO ROLNEI DA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Sombrio, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARNOFF E ANNONI LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-48.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): CELSO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758-28.2011.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SALETE MARIA VIAPIANA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Caroline Paludetto Pascuti Dumke, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-67.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): RONDINELI DE BRITO ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerreiro Rodrigues da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento



para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 850-11.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DAMIANA DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme J. Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 851-98.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ELIAS DIAS PESTANA, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, Agravado(s): IVENS SCRUPH, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 881-54.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): NANCY ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-12.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): GUILHERME DENICIO SILVA BENEDET, Advogada: Dra. Kelyn Cristina Trento de Moura, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957-64.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): ANA PAULA CELOTTO GUIMARÃES DO AMARAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas para, destrancado os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 996-74.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): HERNANDES BENEDITO PEDROSO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALEXANDRE RICARDO HENRIQUE SOROCABA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997-40.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): DAIANA CAROLINA INOCÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-04.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Agravado(s): ACILON ALVES DE FREITAS,



Advogado: Dr. João Paulo Straub, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-84.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procuradora: Dra. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Agravado(s): JOANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081-31.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Peres Novo, Agravado(s): DBDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Edison Luís Mamprin, Agravado(s): SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE - SESASV, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Golegã de Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1283-28.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1298-19.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravante(s): ELAINE CRISTINA REQUENA FROES COELHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1315-22.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michael Romeiro Brivio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1343-93.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RICARDO BAHIA PEREZ, Advogado: Dr. Daniel César Corrêa de Carvalho Lopes da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1381-04.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): OSWALDO LUIZ DE MOURA JÚNIOR, Advogada: Dra. Jacira Gonçalves Mazzariello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-25.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PANIFICADORA PÃO DO BAIRRO DE SÃO CARLOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Aparecido Rodrigues, Agravado(s): CAMILA DE FATIMA PEREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-89.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): ONEIA BORGES DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513-70.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - ECONTOP, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562-25.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSOL TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO ALTINO SOARES, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1585-42.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): REGIS MÁRCIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Monteiro Figueiredo, Agravado(s): A H I SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Suruagy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1601-45.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): WILSON DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1638-37.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RYAC IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia dos Santos Bittencourt, Agravado(s): CLÁUDIA LÚCIA MOREIRA DASILVA, Advogada: Dra. ANGELICA IGNACIA TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1801-28.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1821-37.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMARIO DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1933-11.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A., Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): JORGE MARIO UZEDA BARRETO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2063-40.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOCELIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Roseli de Souza Guerra, Agravado(s): JLT DO BRASIL CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 2198-05.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): ALDO CEZAR BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2200-15.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): CARLOS GOMES ANICETO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2254-53.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE MATHEUS, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Agravado(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2310-63.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACABAMENTOS BEL LAR LTDA., Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): EDMÉA SÍLVIA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2427-24.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO CÉSAR NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2598-09.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAMILSON DE AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2610-49.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): SAMUEL PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2650-37.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): ELO RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2906-72.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100700-35.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Suely Soares de Sousa



Silva, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Evangelista Soares da Silva, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. João Ágrima de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14-16.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): ADERBAL DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. José Mendes de Oliveira Neto, Agravado(s): WUO E WUO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82-30.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ VALTER DE BARROS, Advogado: Dr. Bruno Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108-17.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE DA SILVA, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): ALCIDNEY DE MATOS, Agravado(s): JOSÉ LACERDA BRITO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-54.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): ALEXANDRE LAABS DA COSTA, Advogado: Dr. Gilberto de Jesus Linck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146-65.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TATIANA APARECIDA MADUREIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Dra. Maria Inês dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155-42.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HILTON MENDES, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158-88.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Agravado(s): CLAUDECIR JESUS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Helena Dalle Mole, Agravado(s): AIROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170-28.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Agravado(s): SABRINA GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Giuliano Caio Sant' Ana, Agravado(s): AIROS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-96.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ENILSON MENDES MACHADO, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Agravante(s): VIACÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 219-06.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ NIVALDO DA



CUNHA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravante(s): LOJAS CEM SA E OUTRA, Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 249-63.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FOZ DE IGUAÇU, Advogada: Dra. Soraya Sotomaia Justus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 304-68.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARIA EDNA ALFINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349-83.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): KAICKE COSTA, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-37.2012.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andrey Cavalcante Saldanha, Agravado(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Paiva Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 352-34.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): LOURENÇA DIAS COUTINHO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): ICB - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ícaro Policarpo Soares Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364-85.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Sempio Faria, Agravado(s): GILBERTO ARAÚJO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Karolaine Figueiredo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378-97.2012.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, Advogado: Dr. Andréa de Albuquerque Calheiros, Agravado(s): EDINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Raíssa de Holanda Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-89.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Agravado(s): WELINGTON BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 408-02.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO RABELO PINTO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435-80.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARMANDO BIONDI LONTRO, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima,



Agravado(s): ARLINDO COPPIA, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-12.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. André Yudi Hashimoto Hirata, Agravado(s): DENISE MARA NOGUEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 470-75.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): LUCIANO MACHADO GABRIEL, Advogado: Dr. João Almiros Santana Machado, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 503-97.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Agravado(s): ELISEU PRADO, Advogado: Dr. João Carlos Honorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-86.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO SIMÕES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-97.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): VIGILEX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-60.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Dra. Simone Massochin Andrade, Agravado(s): CLAUDIMIR CARDOSO, Advogado: Dr. Élio Francisco Spagnol, Agravado(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luís Dall'Acqua, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-61.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILMAR SENHUK, Advogada: Dra. Ana Maria Silvério Lima, Agravado(s): AGROPECUÁRIA BOUTIN LTDA., Advogado: Dr. Mara Cláudia Dib de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-77.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO RIVERSIDE RESIDENCES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MARIANO GOMES, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 692-18.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): IZAURA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-70.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO SVINKAL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 720-39.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): DÉBORA DA ROSA CHAVES FERMINO, Advogado: Dr. Lúcio Leitão Moura, Agravado(s): TECMAQ - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766-95.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DORIVAL DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829-27.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HUMBERTO LOBO PENNACCHIO, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861-63.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S.R. DOS SANTOS SOINSKI, Advogada: Dra. Marco Antônio Novaes Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 862-43.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA, Advogada: Dra. Eleonora Galant, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Banrisul Armazéns Gerais S.A., Estado do Rio Grande do Sul e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. **Processo: AIRR - 874-67.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): CLARICE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Flesch, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 877-94.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): NEUMA DA CUNHA BARRETO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Apoena Lopo Sambrano, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Bahia Dantas Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941-84.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): MÁRCIO FERNANDO PIO SEPULVEDA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-82.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): ROSIBEL CRISTINA DE PAULA RASI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047-97.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): RONALDO CÉSAR DE ASSIS, Advogado: Dr. Robson Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071-15.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO COSTA PEDROSO, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): ZIP ONE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. José Francisco Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080-61.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): WESLEY VALENTIN FAIAN RODRIGUES, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105-89.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONICA GONÇALVES MARCELINO, Advogada: Dra. Érika A. Silvério do Nascimento, Agravado(s): CENTRIX CONTACT CENTER LTDA, Advogada: Dra. Flavia Regina Martins, Agravado(s): SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Eliana Regina Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1131-12.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA JÚLIA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Waléria Campos Silva de Moraes, Agravado(s): RUFOLLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-11.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1149-73.2012.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): ELAINE OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1152-05.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): SIDNEY CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-94.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DION LENO SOUZA, Advogado: Dr. Edson Pereira Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Advogado: Dr. Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-76.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): ROBERTO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério



Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386-57.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): OSVALDINO DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1406-44.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES JAÓ LTDA., Advogado: Dr. Otávio Fernando de Oliveira, Agravado(s): VALDERIR BASILIO ALVES, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1459-86.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470-06.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): JOÃO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosana Rigonato Junqueira, Agravado(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493-79.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BEVENILDO FERNANDES SOUSA, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1522-94.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): CÍNTIA PEREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-31.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. Rosemeire Elisiário Marque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1734-53.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): JORGE LUÍS KLUCK, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-35.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742-19.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELBERT PEREIRA DAVI, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1752-98.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA REZENDE DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1840-72.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADAUTO SEVERÍNO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1858-20.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): KÁTIA PERAZZOLLI VIEIRA ALFIERI, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1877-48.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO CARLOS BEZERRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogada: Dra. Nadya Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1949-08.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): GIOVANIO DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1957-88.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): LILIANA LUCILA KALEDA CAS, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1968-81.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogada: Dra. Nadya Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1970-61.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADJOMAR SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Eliana Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1971-93.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVEIRA GOUVEIA, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2054-52.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL GOMES SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Agravante(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Martins Pereira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2108-89.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): MARIA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Jaques Sonntag, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2111-03.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERESA AKAMINE,



Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2118-84.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): KAREN NATANE RODRIGUES DE FARIA, Advogado: Dr. SILVIA PEREIRA PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2134-36.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OBSERVE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): REINALDO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2134-53.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Daniela Cabette de Andrade, Agravado(s): LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gênia Pontes da Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2158-94.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Agravado(s): MÁRCIA REGINA OTA, Advogado: Dr. Jorge Kiyohiro Hanashiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2177-73.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Agravado(s): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Vanessa Felipe Bezerra, Agravado(s): WÊNIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Oto Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2179-76.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FRANCISCO PIRES DE SALES, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2192-46.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): MIYOKO NAKASATO, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2195-84.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): DIONISIO VENDRUSCOLO, Advogado: Dr. Paulo Márcio Burim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2216-65.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): JOSILENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2244-72.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): TACIANA DAHDAH CASSIMIRO DE ARAÚJO MIRANZI, Advogado: Dr. Kátia Andrade de Souza,



Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2262-14.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): AMANDA DE OLIVEIRA ROSSI, Advogado: Dr. Jaqueline Suzana Martin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2264-58.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): MARVIN - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2310-42.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Sérgio de Souza Costa G. Lins, Agravado(s): ALMELINO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s): AIROS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2459-71.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERNADET DOS SANTOS ANDRADE, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL, Advogado: Dr. Bruno de Moura Teatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2467-81.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LEONARDO ARAÚJO HONORATO, Advogado: Dr. Débora Gontijo Públio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2475-66.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCILIO FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Glennylson Leal Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2553-54.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATANIEL REIS NUNES, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emilia Bezerra de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2590-81.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogada: Dra. Maíra Castelo Branco Leite, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR NETO, Advogado: Dr. Glennylson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2676-52.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTOS, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA DO DESTERRO SILVA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3211-78.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS, Advogado: Dr. Tiago Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 29700-61.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. -



EIT, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Diógenes Machado, Agravado(s): VALDIR MENDONCA NICOLAU, Advogado: Dr. Douglas McDonnell de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46400-18.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILMA HERODACIA MARTINS DA FONSECA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74400-39.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): ALELUIA MARIA TEIXEIRA COSTA, Advogado: Dr. Joel de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98800-40.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ GERALDO BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Douglas Jucá Pereira, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-33.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10-68.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HERBERT FAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erivaldo da Silva Brito, Agravado(s): CREATIVE CROISSANT SUPER LANCHES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Agravado(s): RAGUEB CHOFFI POINT SUPER LANCHES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio César Baltazar, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-95.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELCIO TEODORO DOS SANTOS, Agravado(s): ESFERA INDÚSTRIA GRAFICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-85.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA HELENA MLOT, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Clóvis Airton de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-13.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): JOSÉ LINCOLN PINHEIRO ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael Ribeiro de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-43.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA CHRISTINNE SOARES SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82-76.2013.5.14.0061 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Agravado(s): LUIZ



PIOGÊE DE BRITO, Advogada: Dra. Glaucia Elaine Fenali, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103-30.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Agravado(s): IVONILDO DOS REIS GAMA, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-17.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JOAO BATISTA ALVES ARAGAO, Advogado: Dr. Vinícius Souza Lima, Agravado(s): ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cleber de Alcântara Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-92.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Agravado(s): ANA CRISTINA DANTAS, Advogado: Dr. Erika Regina Teixeira Drumond Lara, Agravado(s): INTERCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Crociati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171-91.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE CARMO DA MATA, Advogada: Dra. Anamoema Costa de Almeida e Silva, Agravado(s): PAULO MURIALO DA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilberto Soares Martins, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DA MATA, Advogado: Dr. Harrison Silveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-18.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, Procurador: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): CARLOS CHAGAS URSULINO ALENCAR, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194-78.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruce Junqueira de Moraes, Agravado(s): CARLOS MAGNO DOS REIS CARVALHO, Advogado: Dr. Gumercindo Rodrigues Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-17.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELANIRA RODRIGUES NUNES E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213-84.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL HERMÍNIO SERAFIM, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DO PAULISTA, Procurador: Dr. Rodrigo Cavalcanti Pessoa de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-79.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ADAILTON LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer



e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-10.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARIBAS, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, Agravado(s): CAMILA DIAS GUERRA FERREIRA PAES LANDIM, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238-39.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): CINTIA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-53.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-19.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIFE DO BRASIL INDÚTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): TEREZA RAQUEL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Darui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279-06.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): EVAUDO BEDUTTI, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282-98.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA. - ICAL, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): MARCELO EUDES TEIXEIRA AMORIM, Advogado: Dr. Lourival Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-69.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): ABDON SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-26.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, Procurador: Dr. Leonardo Kaiala Goulart Ferreira, Agravado(s): FABIANE REGINA GOMES RIZZO, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295-54.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TATIANA PEREIRA COUTO, Advogada: Dra. Daniela Tieme Inoue, Agravado(s): CARLOS ROBERTO GENEROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): F N DE ARAÚJO CONSTRUÇÕES - ME, Advogado: Dr. Leandro Casemiro de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA CAROL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-24.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): DANIEL ADRIANO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337-28.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): MARIA LÍGIA PEREIRA ALENCAR CAMPOLINA, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355-31.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): SIDMARCOS MACHADO TAVARES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441-34.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Henrique, Agravado(s): PÂMELA DA SILVA TEODORO, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 547-42.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEIZESKESIA FERREIRA DA CUNHA SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Marcos Barreto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565-53.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): HELENA MARTINS ROSA, Advogado: Dr. Cláudia Regina Nichnig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-38.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILOBALDO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. André Damasceno Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-20.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA JANI ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. André Damasceno Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Procurador: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 694-04.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ESPÓLIO de HÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Agravado(s): COPERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739-68.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAIANA LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Germana Barros de Sousa, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750-77.2013.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCA MALINOSKI DE MIRANDA, Advogado: Dr. Eduardo Gregório, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA - FUNDAÇÃO PROTEGER, Advogado: Dr. Thanmara Espínola Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Procurador: Dr. Aribelco Curi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-87.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAÇÃO ALPINA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSÉ EVANDRO ALVES, Advogada: Dra. Alda Rafaela Tenório e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760-45.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ MENINO LIMA PEREIRA,



Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 792-54.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ROGÉRIO POÇAS TRAVASSOS, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): DBA - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855-15.2013.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): NIVIA MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-88.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): FILIPE DINIZ GUEDES, Advogado: Dr. Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-14.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL MARTINS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 886-90.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Procurador: Dr. Felliipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): ROMILDA VITOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976-98.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): MEIRIONE FERNANDES BELCHIOR GOMES, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1044-88.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ELIANE CRISTINA EGG SANTOS, Advogada: Dra. Gisélia Silva Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058-92.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Manoel Garcia Simões, Agravado(s): HELIDA MAIA BAPTISTA, Advogada: Dra. Renata Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145-21.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEMPRE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Abdala, Agravado(s): ÉLIO MIRANDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rui Ferreira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-52.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): JOÃO SEVERIANO ALBERNAZ, Advogado: Dr. Yuri Jordão Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1233-41.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-48.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ZAIDA WAZ PINTO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1274-34.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. José Pedro Comis Garcez, Agravado(s): CLARISSA RAMOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303-82.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JOÃO MANDU DE LIMA, Advogado: Dr. Yuri Gagarin de Matos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-15.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): CRISTIANO TELLES DIAS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-60.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Aisha Morhy de Mendonça, Agravado(s): DENIS THIAGO BRITO PAIXÃO, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Mayara Gabriely Paiva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576-61.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1597-37.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOE GELINSKI, Advogado: Dr. Thiago Henriques de Gouvea Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-15.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): AUDEMIR CLEUBER CAMPOS COSTA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): ATA - AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2028-42.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ELIANE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2031-70.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio



Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MONIQUE SAMOURA DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 2033-97.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALESSANDRA DE JESUS SERAFIM, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2194-37.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Silveira, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO NETO, Advogado: Dr. Reges Henrique Pallaoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2989-43.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SELMA MOREIRA GONÇALVES LARA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7600-92.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): MARIA RITA DE CÁSSIA PEDROSA CHAVES, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10012-20.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10039-67.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ RONILSON TAVARES MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10101-13.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GENILDO JANUARIO LEITE, Advogada: Dra. Marizete Inácio de Faria, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho, Agravado(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): SETE TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Levy Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10288-09.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRE 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): GERALDO ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10374-11.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS LUCIO SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravante(s): NOVIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Silveira, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10400-61.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE



SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Eric Eduardo Snel Tornquist, Agravado(s): JOSÉ BENEVAL CARDOSO, Advogado: Dr. Adalgiza Fontaella Bachmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10430-96.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): PAULINHO TROMBETA, Advogado: Dr. Adalgiza Fontaella Bachmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10589-44.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SAMY ALVES MARTINS, Advogado: Dr. MONISE MOHN SOARES, Agravado(s): PROWISE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10797-19.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): ELIZETE OZEIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): CONSTRUÇÕES SILVA ALENCAR LTDA. - CSA - ME, Advogado: Dr. Murillo Campos Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19000-06.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): MARIA DE JESUS FARIAS, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32900-56.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): GIULLIANO CARLO SUANO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 45100-64.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEAN PALMEIRA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102200-74.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANK MACCARTNEY DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102900-04.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVANIELSON CABRAL GALDINO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001337-28.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra.



Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MÁRIO VICTOR BATISTA TALHARI, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 223600-61.1991.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., Advogado: Dr. Raimundo Avelino e Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARIO DE SOUZA HOLANDA FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 38500-84.1996.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANSELMO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 45400-13.1996.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo José do Nascimento, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, decorrente de determinação judicial, seja o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 63300-36.1997.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): AMANTINO GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 311400-28.2003.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 22100-92.2006.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES, Advogado: Dr. Gabriel Friedrich de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "cargo de confiança - jornada de trabalho - horas extras", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento das horas extras seja limitado às horas laboradas além da 8ª diária ou 40ª semanal, devendo ser utilizado o divisor 200, conforme dispõe a Súmula 124, I, "b", do TST, uma vez que o TRT consignou



que "há previsão nas normas coletivas da categoria que autoriza a consideração do sábado como dia útil não trabalhado, como são os domingos e feriados"; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 168800-46.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NÚCLEO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO VIRGULINO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 322100-50.2006.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. - AMBEV, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): EDILSON PORTELA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Wilson Lima Sales, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 350200-08.2006.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): ADEMAR JOSÉ DEL BIANCO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada BRASIL TELECOM S.A. II) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., apenas quanto ao tema "intervalo da mulher", por violação do art. 384 da CLT, e à "forma de cálculo da hora de sobreaviso", por violação do art. 244, §2º, da CLT; III) no mérito, dar-lhe provimento, nesses temas, para: a) excluir da condenação o pagamento dos 15 minutos de intervalo de descanso destinado à trabalhadora mulher, em razão de o Reclamante ser empregado homem; e b) determinar que as horas de sobreaviso sejam calculadas à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto convergente.; **Processo: RR - 10000-80.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Recorrido(s): EDSON AUAD, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - horas extras", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas extras. **Processo: RR - 69800-42.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Recorrido(s): GILBERTO MOTTA ELIAS, Advogado: Dr. Edmilson José Tomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à possibilidade de dispensa imotivada de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 73640-81.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENEE NOGUEIRA ROMANO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC; e, em relação ao ônus da prova das horas extras posteriores à oitava diária, por contrariedade à Súmula 338/I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para, afastado o óbice erigido de ofício pelo Tribunal Regional, relativo à nulidade contratual por inobservância ao concurso público, reconhecer que a Reclamante, no período imprescrito, estava submetida ao regime de dedicação exclusiva de oito horas diárias e quarenta semanais, no exercício do cargo de advogada; em consequência, julgar improcedente o pedido de pagamento da sétima e oitava horas como extraordinárias e, diante da má



aplicação da Súmula 338/I/TST, condenar o Reclamado ao pagamento das horas extras posteriores a 8ª diária e 40ª semanal, aplicando-se o divisor de 200 e adicional de 50 % (cinquenta por cento), base de cálculo na forma da Súmula 264/TST, e reflexos legais, juros de mora na forma das Súmulas 200 e 211/TST, sendo tudo nos limites do pedido e conforme se apurar na fase de liquidação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamado, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação nesta Instância. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: RR - 83100-81.2007.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Eduardo Watanabe, Recorrido(s): HAMILTON FÉLIX DE MOURA, Advogado: Dr. André Felipe, Recorrido(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPROM, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em juízo de retratação, nos termos do artigo 543-B, § 1º, do CPC. **Processo: RR - 96785-92.2007.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): ROSANA IMIANOWSKY KRIEGER, Advogada: Dra. Ana Helena Boos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 1105900-32.2007.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WESLEY DA ROCHA MORAES, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Recorrido(s): JMT REPRESENTAÇÕES LTDA., Recorrido(s): TRECINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonçalo da Silva, Advogada: Dra. Jacqueline de M. R. Graziani, Advogado: Dr. Thatiane Tupinambá de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que condenou subsidiariamente a empresa litisconsorte TRECINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. ao pagamento das verbas deferidas ao Reclamante. **Processo: RR - 19900-92.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): CLAUDINEI FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º da CLT; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 59200-85.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Recorrido(s): OLAVO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "progressão funcional por mérito - promoções por merecimento - condições para implementação das progressões", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da presente reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, ficando o empregado recorrido isento do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 71200-82.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): SÉRGIO KUBO, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO



PAULO - COOSASP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 72900-16.2008.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MACHADO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Jonathan Aguiar de Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Justo Teixeira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Procurador: Dr. Luís Henrique de Oliveira Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de Origem a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 11/11/2003. **Processo: RR - 85600-78.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): PALOMA ALESSANDRA GOMES ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): PARLA ELETRO ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 136500-81.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GARIBALDI, Advogado: Dr. Letícia Damin, Recorrido(s): ADEMIR VARGAS, Advogada: Dra. Janete Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. - ALGERT, Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - CREDENCIAL SINDICAL - NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 628100-43.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPAÇO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): SÉRGIO PAULINO BUENO CORDEIRO, Advogado: Dr. Rossana Nadolny Munhoz, Recorrido(s): ML ESPAÇO LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico relativo ao critério de abatimento das horas extras, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que tal critério seja efetivado pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, nos termos da OJ 415 da SBDI-1. **Processo: RR - 22900-03.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): RONALDO LUÍS FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rejane Rodrigues de Moura, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 27900-31.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANDRA MARIA HOLANDA FERREIRA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BERTIOGA, Procuradora: Dra. Ana Beatriz Reupke Ferraz, Recorrido(s): INSTITUTO IBEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Aléssio Victor Prado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de



instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "devolução de descontos - contribuição assistencial - legitimidade de parte do empregador", por contrariedade ao Precedente Normativo 119/SDC/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado a devolver à obreira os valores descontados a título de contribuição assistencial. **Processo: RR - 42400-64.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SAMUEL JOSÉ PIRES GOMES SOARES, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar procedente a reclamação trabalhista, deferindo o pleito de reintegração ao emprego, condenando a reclamada ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria, e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Mantido o valor da condenação. Custas pela reclamada, no importe de R\$373,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$18.650,00. **Processo: RR - 52800-44.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARLETE MARTINI, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Michel Ibanez Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar procedente a reclamação trabalhista, deferindo o pleito de reintegração ao emprego, condenando a reclamada ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria, e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial e a prescrição pronunciada pela Vara do Trabalho (fl. 114). Mantido o valor da condenação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$50.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo de Sá Pontes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Jorge Pinheiro Castelo.; **Processo: RR - 60600-52.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FÁBIO MATTOS DA FONTES, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaiçman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; 1 - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo do artigo 72 da CLT", por violação daquele dispositivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento, como tempo extra, dos intervalos previstos no artigo 72 da CLT, restringidos, entretanto, ao montante fixado nos itens 5.4.1, b e 5.4.2 do Anexo II da NR-17, com o respectivo adicional e os reflexos postulados na inicial; 2 – conhecer do recurso de revista também quanto ao tema "assédio moral – valor da condenação", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a majoração do valor da indenização por danos morais alusivos ao assédio moral de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 3 – conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras e intervalos intrajornada – ausência de juntada dos controles de frequência", por violação do artigo 818 da CLT e contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial nº 307 da e. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o estabelecimento da r. sentença (fls. 192-200) na parte em que julgara procedente o pedido de horas extras correspondentes tanto ao trabalho além dos limites diários e semanais quanto ao intervalo intrajornada não usufruído. Custas pela Ré de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ora arbitrado ao acréscimo da



condenação. **Processo: RR - 73000-49.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JACENIR FREITAS SOARES, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 79000-86.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): GIRLEYLA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "execução provisória - liberação dos depósitos recursais - artigo 475-O do CPC - aplicação ao processo do trabalho" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 475-O do CPC (má aplicação) e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a autorização conferida à autora para levantamento imediato dos valores depositados judicialmente e excluir da condenação os honorários advocatícios. Multas por embargos de declaração protelatórios e litigância de má fé, mais indenização de 20%, afastadas. **Processo: RR - 103300-10.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALMIR TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 125000-52.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MACIEL SANDES BALDOW - ME, Advogado: Dr. Flávio Prates Bitencourt, Recorrido(s): ROSILETE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Delfino de Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 125600-56.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENIDE HELENA DOS SANTOS AZEVEDO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Renata Naomi Arata Zanotti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 512 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 128300-47.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Recorrido(s): LEÔNIA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Cleonice Montenegro Soares Amorales, Recorrido(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Processo: RR - 143500-14.2009.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): ALDAIR NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Priscila Perim Gava, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Josué Silva Ferreira Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 179600-77.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANGELO VARDIR RUBINATO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do ex-empregado considerando a prescrição parcial, como entender de direito e II) excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa imposta ao autor pela oposição de embargos de declaração. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 628700-73.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): FABIANO FERREIRA, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Recorrido(s): SOUZA E FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 43-21.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): MANOEL CAMPELO DA SILVA NETO E OUTROS, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82-21.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A.P.M. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Zanetti de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ – SESC-PR, Advogado: Dr. Paulo José Mahlow Tricarico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à contribuição sindical, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Mariana Elisa Dias Sachet. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Mariana Elisa Dias Sachet. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Paulo José Mahlow Tricarico. **Processo: RR - 96-38.2010.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Recorrido(s): JOSÉ DE RAMOS ARAÚJO NEGREIRO, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por violação dos artigos 5º, LV, da Constituição Federal e 769 CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 492-02.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS - PLANTAR S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Recorrido(s): RUBENS LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 547-34.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer,



Recorrido(s): GREICE DE BORBA WERLANG, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 648-38.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): ASB PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Recorrido(s): CONTRATAÇÕES FINANCEIRAS NORDESTINAS LTDA., Advogado: Dr. Marcone Sodré Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - ônus da prova", por contrariedade à Súmula 338, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras excedentes à jornada normal do Reclamante nos períodos em que não foram juntados os cartões de ponto, segundo jornada de trabalho apontada na inicial, com os reflexos legais, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 674-31.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrido(s): ERNANDE DE JESUS PEDROSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - CREDENCIAL SINDICAL - NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 844-67.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): THAIS GUADALUPI RIBEIRO GUIRRO, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 448, I, do TST (resultado da conversão da OJ 04, I, da SBDI-1/TST, invocada no recurso de revista) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Restabelecida a sentença, que julgou a ação improcedente, custas fixadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, pela reclamante, isenta; com arbitramento dos honorários periciais à parte sucumbente no objeto da perícia, já atribuindo a responsabilidade de arcar com a despesa à União, em consonância com o entendimento fixado por esta Corte. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1172-27.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Recorrido(s): CLÁUDIO TADEU REIS MENDES PINHO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 1186-15.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrente(s): MÁRCIO BASSI DAVINI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista do empregado recorrente por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da ELETROPAULO. **Processo: RR - 1446-90.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Recorrido(s): HUMBERTO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Orsina Grifo Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1739-74.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): ROBERTO PIGNATA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1755-98.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): LUCIANE GOMES LANA, Advogada: Dra. Neusa de Abreu Machado, Recorrido(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 1894-14.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): VANDERLEI DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1898-25.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERNANDO SOUSA MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Recorrido(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 844 da CLT, em face do que dispõe a Súmula 74, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da decisão do Juiz de primeiro grau, em que deferida a juntada de documentos pelo advogado do reclamado, reconhecer os efeitos da revelia e da pena de confissão e devolver os autos à Vara de origem, a fim de dar prosseguimento ao processo, a partir de tal premissa. **Processo: RR - 2171-95.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSIMEIRE GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Farias, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR - 2554-45.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): FRANCIELI ELAINE DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2562-22.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): DEISIANE AUDELAINÉ LAURINDO, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA



AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2567-44.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SIDINEIA BRAGA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2583-95.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): EURÍDICE PERES PEREIRA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2633-24.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOELMA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2642-83.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ADÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2654-97.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2664-44.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): CICERO CARDOSO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2877-89.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): LUCIANO PRANGE, Advogada: Dra. Benícia Fatima Viott, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária na data do pagamento, sendo que os juros e a multa moratória incidirão apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença ou do pagamento do crédito. **Processo: RR - 12-65.2011.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRANCARGA TRANSPORTES E GUINDASTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Recorrido(s): LUIZ ACÁCIO DE SOUZA PINTO, Advogada: Dra. Karine Kwiatkowski Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 321-47.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HENRIQUE EDUARDO AZEVEDO BRANDT, Advogado: Dr. André Furtado, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Célia Gonçalves da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela



denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com reflexos nas férias, juntamente com o terço constitucional, no 13º salário e no FGTS, conforme a delimitação do pedido; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias e a favor da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 328-33.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): DALVA DE OLIVEIRA TIAGO, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 383-66.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTELESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): CÉLIO SÉRGIO MACHADO PINTO, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lacerda Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo à ausência de fundamentação do recurso ordinário da reclamada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 390-73.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 392-43.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 401-05.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): FRANCIELLI SOUZA MATTOS, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 432-07.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NIVALDO MONTEIRO ANACLETO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): COTRIL RENTAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 479-22.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): GESSI BOHRER, Advogada: Dra. Magda Rejane Blos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "atendente de creche - adicional de insalubridade incabível" e "honorários advocatícios - cabimento na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e à Súmula 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) excluir da condenação o pagamento do adicional de



insalubridade em grau máximo e reflexos, reconhecendo-se a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, devendo a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos à Reclamante beneficiária da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia; b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 693-26.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MASSA FALIDA de RELACOM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. , Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Recorrido(s): CÉLIO SILVA CANGUSSU, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização a título de honorários advocatícios. **Processo: RR - 773-37.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TERRENA AGRONEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Laize Barros Botelho, Recorrido(s): VALDIR DOS REIS FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 797-03.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA PANTUCCI LTDA., Advogado: Dr. Thiago Migliorini Tenório, Recorrido(s): SUELI DE MATIAS, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 874-88.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): EDIVANE REINALDO LIMA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1036-24.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FENIXX - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio Zimmerman, Recorrido(s): EDMILSON DE JESUS SCHMITH, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1141-07.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALDÉCIO OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1242-95.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEONICE FERNANDES DE FREITAS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1327-74.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Daiane Fraga de Mattos, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que se manifestou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso de revista, suspender o julgamento do



processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 1372-70.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Telebras, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1431-69.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): QSC ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): FLÁVIO DE OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Celso Foli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 1448-56.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA., Advogada: Dra. Rosalba Maria Barros Perez, Recorrido(s): PAULO ADELIR DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1454-68.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): WANDERSON LUCIANO QUINALLIA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras", por violação aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastada a invalidade dos cartões de ponto, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de primeira instância, a fim de que este julgue o pedido de horas extras, como entender de direito, a partir da premissa de que a ausência de assinatura do trabalhador, por si só, não invalida os cartões de ponto. Prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 2084-28.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): LUCAS LUIZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas por violação do art. 5º, II, da CF; III - e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de aplicabilidade do art. 475-J do CPC durante a fase de execução deste processo trabalhista. **Processo: RR - 2158-88.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Dayse Maria Andrade Alencar, Procurador: Dr. Filipe de Souza Sickert, Recorrido(s): MÔNICA PARREIRAS, Advogado: Dr. Jailton Amaral de Oliveira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2310-71.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIAS CAMPELO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "trabalhador rural - pausas



previstas na NR 31 do MTE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de dez minutos, como extras, a cada noventa minutos de trabalho, pela aplicação da Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego e integração jurídica do artigo 72 da CLT. **Processo: RR - 62200-29.2011.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUÇARA DE PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Recorrido(s): GATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, em relação à pensão mensal vitalícia, por violação do art. 950 do CCB, e, em relação ao dano moral, por violação do art. 5º, V e X, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) quanto ao dano material, determinar que a pensão mensal vitalícia corresponda a 50% da última remuneração da Autora - observados os demais parâmetros fixados na sentença, incluindo todos os reajustes e aumentos reais ocorridos no período de abrangência; e b) quanto ao dano moral, rearbitrar a indenização pelo dano moral para R\$20.000,00 (vinte mil reais). Correção monetária, quanto ao dano material, na forma da Súmula 381/TST, e, quanto ao dano moral, nos termos da Súmula 439/TST. Juros de mora incidem desde o ajuizamento da ação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, em conformidade com os arts. 883 da CLT e 39, caput, e § 1º, da Lei nº 8.177/91. Acrescer à condenação, para fins processuais, o valor de R\$20.000,00, com custas acrescidas de R\$400,00. **Processo: RR - 13-16.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): ENEIDA REGINA MORAES FERNANDES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul; conhecer do recurso de revista do Município de Porto Alegre somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 146-74.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIANA CORRÊA PIRES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela autora, como entender de direito. **Processo: RR - 294-78.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAMAQUÃ DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Recorrido(s): EDERVAL MACHADO, Advogada: Dra. Carla Rosane Dalbem Alvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 299-32.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIO LUIZ DE MELO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva, Recorrido(s): LATICÍNIOS TIROLEZ LTDA, Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "repouso semanal remunerado - pagamento em dobro", por contrariedade à OJ 410/SBDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento em dobro dos repouso semanais remunerados não concedidos dentro do lapso temporal de sete dias, sem reflexos (OJ 394/SBDI-I/TST); II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral", por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária



diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados. **Processo: RR - 313-03.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Raquel de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Flávia Ferreira Cunha, Recorrente(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC, Advogado: Dr. Liamar Maciel de Oliveira Resende, Recorrido(s): LEANDRO DE ASSIS BORGES, Advogada: Dra. Sandra Moura de Souza, Recorrido(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: RR - 320-50.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): ELIZABETH MIRANDA XAVIER, Advogado: Dr. Marlene Coelho Assunção, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 344-63.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA., Advogado: Dr. Renan Schwengber, Recorrido(s): ADALBERTO DIAS BRAGANÇA, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 371-80.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Patrick Eduardo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, integrações e incorporação dos pagamentos à folha de salários do autor, julgando improcedente a ação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de \$520,00 (quinhentos e vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), pagamento do qual fica dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 327). **Processo: RR - 442-76.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FOSPAR S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO AMORIM, Advogado: Dr. Adalberto Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "RSR - integração", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, nos termos da OJ 394/SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 482-25.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Almerinda Clélia da Silva, Recorrido(s): TATIANE OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Kátia Cristina Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 539-81.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARYEL RESENDE SOUZA, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaloni, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 579-78.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Elizabeth Maria Pereira da Silva Santos,



Recorrido(s): JOSEMAR ROBERTO SOBREIRA, Advogado: Dr. Simone Machado Evangelista, Recorrido(s): VALE VERDE REFLORESTAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Lucas de Hollanda Batitucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 642-48.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADRIANA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Sara Borges Pereira, Recorrente(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): CRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávia Roberta Marques Lopes, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 338, I/TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento do período total correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, acrescida de reflexos legais postulados. **Processo: RR - 694-49.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Recorrido(s): SANDRO XAVIER DE MOURA, Advogada: Dra. Anita Raquel de Freitas Thomazini, Recorrido(s): VIAÇÃO SUZANO LTDA., Advogada: Dra. Camila Tiemi Oda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação dos itens IV e V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município de Suzano da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 696-94.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GJP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): JONAS ROSO, Advogada: Dra. Maria Catieli Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às férias proporcionais, por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas remanescentes. **Processo: RR - 731-93.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Denise Barreto Portella, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Rosemary dos Santos, Recorrido(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 732-59.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Dilma Carneiro Pereira, Recorrido(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste acerca da existência ou não de culpa in vigilando do ente público. Prejudicado o exame das demais matérias aduzidas no recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 740-76.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Schemes Severo, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a primeira reclamada, AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., durante todo o período de prestação de serviço de "call center", com a consequente anotação na carteira de trabalho, e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento dos demais pedidos formulados pela reclamante na petição inicial, relacionados com o reconhecimento do vínculo de emprego, como entender de direito. **Processo: RR - 899-78.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ HAMILTON AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item II da Súmula nº 90/TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de deferir ao reclamante o direito às horas in itinere, nos termos da fundamentação e conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 913-74.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DELTASUL UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Dahmer Hocsman, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Liliane Nogueira de Souza Tamagnone, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 963-05.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Recorrido(s): DIHEMISOY DOS REIS VIEIRA, Advogado: Dr. Renata Azevedo Parreira Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Pará, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 1010-31.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Recorrido(s): EDSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Oassis Trindade de Oliveira, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1093-82.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PORTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Marcelo Chambó, Recorrido(s): GISELA CRISTINA MARQUES, Advogado: Dr. Sidnei Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade da Súmula 422/TST neste caso, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1149-75.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Recorrido(s): MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Antônio Soares Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1227-44.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA



9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): ARB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 1230-37.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 122 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que reconhecera a revelia e que aplicara à Reclamada a pena de confissão quanto à matéria fática. **Processo: RR - 1280-52.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIMAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giulliano Victor Aleixo Gomes, Recorrido(s): LEO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Marchi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - supressão do pagamento por meio de norma coletiva" por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para conferir ao reclamante o direito ao pagamento de horas in itinere e de seus reflexos no período compreendido entre 01/11/2010 a 31/10/2011. Fica mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1308-76.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLÁVIO LUIZ COTA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar procedente a reclamação trabalhista, deferindo o pleito de reintegração ao emprego, condenando a reclamada ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria, e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Mantido o valor da condenação. Custas pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$30.000,00. **Processo: RR - 1314-19.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DAITX, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto às promoções de classe por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 1397-69.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ OSMAR ROSSI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA- CEETEPS, Procurador: Dr. Lair Aroni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1413-49.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO FERNANDO MOSCARDO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288, I, do TST e,



no mérito, dar-lhe provimento para: 1) declarar a inaplicabilidade em relação ao reclamante das alterações realizadas no Plano de Saúde FEAS pelo Conselho Deliberativo do ECONOMUS - Instituto de Seguridade Social em 17.12.2009, tornando inexistente do autor a participação de 4,72% como condição para usufruto do referido plano; 2) deferir a tutela antecipada pleiteada na exordial e impor aos reclamados obrigação de, nos três meses que se seguirem à publicação deste decisum, aceitar a adesão feita pelo reclamante ao Plano de Saúde FEAS nas condições originalmente estabelecidas em regulamento (sem a participação de 4,72% imposta desde a reunião do Conselho Deliberativo do ECONOMUS - Instituto de Seguridade Social em 17.12.2009), sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais). A multa, caso aplicada, será suportada de forma solidária pelos réus e incidirá até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir da ciência dos reclamados acerca da manifestação de vontade do autor, que, por ele, deve ser comprovada nos autos. Custas pelos reclamados de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor que ora se arbitra à condenação, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). ; **Processo: RR - 1425-45.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIMONE TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo que antecede o início do trabalho extraordinário, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, com reflexos, assim restabelecida a r. sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 1449-31.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): RICARDO JORGE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Zito Suso Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1459-67.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GISLENE FERREIRA NEVES, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista por contrariedade do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, I - dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de exclusão da multa do art. 477, § 8º, da CLT, imposta à empresa; e II - manter a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade à empregada. **Processo: RR - 1493-47.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILMAR ALVES EUGÊNIO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "jornada 12X36 - trabalho em feriados não compensados", por contrariedade à Súmula 146/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento em dobro dos feriados não usufruídos, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1511-53.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): IRMA TATIANA DO NASCIMENTO RIGOTI, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1746-57.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIDUINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Recorrido(s): UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para



determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para fixar o valor da indenização por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com juros e correção monetária na forma da sentença. **Processo: RR - 1748-25.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Recorrido(s): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Aníbal Braganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada - Universidade Federal de Viçosa - por obrigações trabalhistas contraídas pela primeira Reclamada - João de Barro Construtora LTDA. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1751-09.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): REGIANE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 2430-36.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): VERA REJANE RODRIGUES ALVES, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 6654-23.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEBASTIAO DE ALMEIDA LARA, Advogado: Dr. Sílvia Della Giustina, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTERIO PUBLICO, Advogado: Dr. Elaine Manzan Muniz Sabino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 21, I, da Lei 8.213/91; III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por: a) danos morais (no valor de R\$15.000,00 - quinze mil reais). A correção monetária deve incidir a partir da prolação da presente decisão, nos termos da Súmula 439/TST; b) lucros cessantes, referente ao período de 12/07/2012 a 30/09/2012 (PDF - fl. 19), considerando-se, para tanto, o valor da última remuneração, conforme se apurar em liquidação de sentença, a ser pago em parcela única. Correção monetária, quanto aos lucros cessantes, na forma da Súmula 381/TST. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. Honorários periciais também a cargo da Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). **Processo: RR - 7625-32.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIS RODRIGUES VASCONCELLOS, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Szpoganicz Guedes, Recorrido(s): SLC-CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado juntará voto convergente.; **Processo: RR - 48300-53.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Marcelo Amaral Chequer, Recorrido(s): EDELSON BARRETO, Advogado: Dr. Roque Felix Nicchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



somente quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária dos débitos previdenciários incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 109100-74.2012.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JOÃO MACHADO ALENCAR, Advogado: Dr. Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: RR - 80-05.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Karine Marques Superti, Recorrido(s): JEVERSON FERNANDES CAFAES, Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Recorrido(s): AERO SUPORTE LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 93-04.2013.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AJARDINI PAISAGISMO LTDA., Advogado: Dr. José Maurício Gnata Telles, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da CF/88, quanto ao tema "compensação de jornada", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos, por se tratar de regra que se aplica tão somente à jornada de trabalho da mulher, conforme o entendimento desta Corte. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 158-35.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): FLÁVIO NUNES TESCH, Advogado: Dr. Paulo César Canabarro Umpierre, Recorrido(s): MEGA BUSINESS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade solidária", por violação do art. 265 do CCB e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 160-05.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): CORIVALDO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Recorrido(s): ETH BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Marina Caroline de Oliveira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 227-19.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILSON DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Roberto Pereira, Recorrido(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maite Albiach Alonso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras", por má aplicação do art. 62 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a



Reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos legais, restabelecendo a sentença no aspecto. **Processo: RR - 240-21.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMANDA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Aliçar Ibrahim, Recorrido(s): RENATA DE MORAES EICH, Advogado: Dr. Maurício Carlos Lapolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por má aplicação do art. 133 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 282-36.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LA VISIONE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Recorrido(s): JANETE MARIA VEDOIA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 295-78.2013.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SHEILA CRISTINA MOCELLIN, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Bittencourt Silva, Recorrido(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Recorrido(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a despedida indireta, com a condenação da reclamada ao pagamento dos consectários legais pertinentes a essa espécie de rescisão contratual, observados os limites do pedido e as verbas já deferidas. **Processo: RR - 326-54.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CLEOVAN SOUSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): DSERVICE MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto à "base de calculo do adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula Vinculante 4/STF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 359-82.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SIDINEI ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 381-07.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NIVIO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a aposentadoria do reclamante não implicou o cancelamento automático do seu registro junto ao OGMO, pelo que fica restabelecida a sentença no particular, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 533-55.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL



S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUANA CORRÊA PIGNATARO, Advogado: Dr. Rafael Augusto Nascimento de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a mencionada multa. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 562-85.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ABELARDO DA SILVA VARGAS, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÊNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a matéria, remetendo os presentes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguir no julgamento do feito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 566-32.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): TEREZINHA DOS ANJOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 627-87.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erimá Ribeiro Ramos, Recorrido(s): HEMOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-2 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a empresa recorrida ao pagamento das diferenças salariais, considerando o piso salarial instituído pela Lei 3.999/61 e seus reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência com custas em reversão no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Presentes os requisitos da Súmula 219, I, do TST, deferem-se honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula nº 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 do TST. **Processo: RR - 631-45.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RONALDO DE BARROS, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, no período anterior a 20 de maio de 2010, iniciando-se a partir de 01.04.2008, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 667-39.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 688-12.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Procuradora: Dra. Sueli A. Gazono Vasques da Graça, Recorrido(s): APARECIDO LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Élcio Aparecido Vicente, Recorrido(s): RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Epaminondas Aguiar Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por



contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Presidente Prudente, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 739-57.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Recorrido(s): CLEYSE BORGES DE PAIVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes de promoções por merecimento. **Processo: RR - 823-78.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): SÉRGIO FONSECA SANT ANNA, Advogado: Dr. Henrique Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 422/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a inaplicabilidade da Súmula 422/TST neste caso, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para julgar o mérito do recurso ordinário da Reclamada como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo Leite Ludovice. **Processo: RR - 924-61.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Marcelo Freitas, Recorrido(s): ROSIELI CRISTINA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Interessado(a): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 1022-15.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOEL EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: Dra. ANA PAULA AGOSTINI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1566-62.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AILTON JOSÉ DE JESUS, Advogado: Dr. Phillipe Mendes Ferreira, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SIMPLÍCIO - CCS, Advogado: Dr. Jarbas Degraf, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 90 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da cláusula do acordo coletivo que suprime o direito às horas in itinere, restabelecer a sentença no tocante ao tema "horas in itinere", inclusive quanto ao valor arbitrado à condenação e às custas processuais. **Processo: RR - 34000-60.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARTUR PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - dano moral - exigência de exibição de antecedentes criminais - prática discriminatória", por violação dos artigos 1º, III e 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 61500-56.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VINICIUS MARTINS VERAS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista quanto ao tema "indenização - dano moral - exigência de exibição de antecedentes criminais - prática discriminatória", por violação dos artigos 1º, III e 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 102300-80.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEOVANE BARROS DOS REIS, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 1º, III e 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 123100-81.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - dano moral - exigência de exibição de antecedentes criminais - prática discriminatória", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 137500-45.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ARICLENES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - dano moral - exigência de exibição de antecedentes criminais - prática discriminatória", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 143300-57.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROMEU CELESTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - dano moral - exigência de exibição de antecedentes criminais - prática discriminatória", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 155900-81.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Recorrido(s): ISIS DE ASSIS AMANCIO, Advogado: Dr. ESTEFANO STANGE PORTELLA, Recorrido(s): PLAMEL SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Condeixa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a



responsabilidade da Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso. **Processo: RR - 190100-43.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIEL PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - dano moral - exigência de exibição de antecedentes criminais - prática discriminatória", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 39-41.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA IMACULADA ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Novaes Farage Machado, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Companhia recorrente ao pagamento do período integral destinado ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50% e reflexos. **Processo: AIRR e RR - 138686-58.2004.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONICE MARIA HALMENSCHLAGER, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto à compensação de valores, por contrariedade à OJ 356/SBDI-1/TST, e quanto ao intervalo intrajornada, por violação ao art. 71, §4º, da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para afastar a compensação dos valores recebidos a título de PDI e para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, sempre que a jornada ultrapassar a 6ª hora, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR e RR - 147500-24.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOCIMAR FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Adicional de risco. Portuário. Terminal privado", por divergência jurisprudencial; III - no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de risco, registrada a ressalva do entendimento do Relator. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR e RR - 66400-87.2008.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Agravado(s) e Recorrente(s): EVERALDO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Danielle Ramos Garcia, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "parcelas vincendas", por divergência jurisprudencial; e III) no mérito, dar provimento ao recurso de revista, no aspecto, para deferir as parcelas vincendas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido de horas extras. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: Ag-AIRR - 700-98.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): PAULO MATHIAS BRAGA JÚNIOR, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): EXPRESSO BRASILIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 556-42.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ TRINDADE SANTOS, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, Advogado: Dr. Ernani Moreira dos Santos, Agravado(s): M2A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geraldo Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para o fim de determinar o processamento do agravo de instrumento; quanto a esse último, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 620-38.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GUILHERME DE SOUZA CENTENO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1638-23.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ANDERSON ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Araújo Pinheiro Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2231-68.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÚCIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10221-52.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): ELIZANDRO LEANDRO SILVERIO, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10268-62.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogado: Dr. Fernanda Martins Guimarães, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo França Azeredo, Agravado(s): INSTITUTO DATA LEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 347-11.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): AMELIA GORETE AFONSO DA COSTA REIS, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1428-79.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Alvaro F. Galhanone, Agravado(s): ARIANE DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Aparecido Cardoso, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAVAS GUERREIRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5025-64.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr.



Alessandro Del Col, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pela autora, no importe de R\$560,00, calculadas sobre o valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: CauInom - 7142-79.2013.5.00.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Réu: VALMI VIEIRA MAIA, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Morais, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela autora, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor dado à causa. Dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº RR-487-09.2012.5.07.0008. **Processo: ARR - 109100-72.2006.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de ALDONE TRINDADE CAURIO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento da Empresa. Conheceu do recurso de revista do espólio do Trabalhador somente em relação ao tema "Prescrição - Promoções anteriores a 2/12/1999" por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total da pretensão de diferenças salariais decorrentes de promoções anteriores a 2/12/1999, restabelecendo a sentença em relação à prescrição, passando-se à apreciação do mérito, tendo em vista os princípios da economia e da celeridade processuais para, embora mantendo a fixação do termo inicial dos efeitos pecuniários da condenação na data de 2/12/1999, determinar que sejam considerados nos cálculos desses efeitos pecuniários todas as promoções por antiguidade devidas desde o ano de 1992, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 118000-09.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE COUTO DE AGUIAR, Advogada: Dra. Rosângela Cunha Silva Moreira, Agravante(s) e Recorrido(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Christophe Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Cartier, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Zoe do Brasil Participações Ltda. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 10800-51.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s) e Recorrente(s): ÉRIKA DIVINA PIRES, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPORTE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. João Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa Algar Tecnologia e Consultoria S.A. e II - conhecer do recurso de revista da empregada, quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de quinze minutos relativos ao intervalo do art. 384/CLT, acrescidos do adicional de hora extra de 50%, bem como os reflexos consectários, nos dias em que houve trabalho extraordinário, conforme se apurar em liquidação de sentença. Conhecer do recurso de revista da empregada quanto ao tema "DIGITADORA (TELEATENDIMENTO) - INTERVALO DIGITAÇÃO - APLICAÇÃO DO ANEXO II DA NR-17, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extras, dos intervalos correspondentes ao trabalho efetuado, conforme previsto no Anexo II da NR-17. Não conhecer do restante do recurso. **Processo: ARR - 168600-55.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): REGINA CÉLIA BARATA



LIMA, Advogado: Dr. Geraldo Lopes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Guilherme Pires da Costa Reis, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ARR - 169900-74.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA VICENTINA REIS, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Vale S.A. II - dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia para determinar o processamento de seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, apenas no tocante ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202 da CF; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela VALE S.A. das contribuições para plano de benefício da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de sua contribuição, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela VALE S.A. com os consectários de juros e correção monetária. Sobre a cota-parte da Reclamante não incidem juros de mora (Súmula 187, TST); V - conhecer do recurso de revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial; VI - no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção da complementação de sua aposentadoria se dê com observância das mesmas datas e índices aplicados pelo Órgão Previdenciário oficial, na forma do que dispõe o regulamento empresarial, incluindo tanto o aumento destinado à recomposição do poder aquisitivo dos benefícios quanto a majoração do ganho real, sem distinção, desde 1993, respeitada a prescrição quinquenal e nos exatos percentuais declinados nos pedidos contidos na inicial, conforme se apurar em liquidação. Determina-se o necessário abatimento dos valores adimplidos, sob pena de "bis in idem" e de enriquecimento sem causa da empregada. Valor da condenação arbitrado provisoriamente em 50.000,00 (cinquenta mil reais), e custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 1000,00 (mil reais). **Processo: ARR - 199-28.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): BERENICE MARIA LIMA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Danúbia Rafaela de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil; II - dar provimento ao agravo de instrumento da PREVI para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da PREVI, por violação do art. 202 da CF, quanto ao tema "fonte de custeio e reserva matemática", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelos Reclamantes e pelo Reclamado (Banco do Brasil) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, os Reclamantes devem pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo Banco do Brasil, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 285-31.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): JOLSON MAMORÉ JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto



ao intervalo intrajornada, por contrariedade a Sumula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à multa por atraso no pagamento das parcelas rescisórias, por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a inclusão da penalidade na condenação, restabelecendo a sentença, no aspecto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas remanescentes. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto convergente.; **Processo: ARR - 638-61.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DINAIR DE FÁTIMA ROCHA BUEST, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas por violação do art. 475-J do CPC; IV - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para declarar a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC durante a fase de execução deste processo trabalhista. **Processo: ARR - 1408-30.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): IZAURA GARBELLINI MESSIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - critério de reajuste", por ofensa ao art. 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Em razão do referido provimento, excluir, por corolário, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamantes, isentas; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento das Reclamantes. **Processo: ARR - 1432-44.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, Procuradora: Dra. Márcia Regina de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de NILMA MARIA JORGE ALVES, Advogada: Dra. Cristiane Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 505-36.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): EDNEY FEQUETTIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "horas extras - escala 2x2 - inexistência de acordo de compensação de jornada", por contrariedade à Súmula 85, I e III/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválido o regime de compensação de jornada de 2x2 e determinar o pagamento, como extraordinárias, das horas que ultrapassarem a jornada semanal contratada de 40 horas, e do adicional extraordinário, quanto àquelas excedentes da oitava diária destinadas à compensação, acrescidas do adicional de 50% para o trabalho em dias normais e do adicional de 100% apenas para o labor em domingos e feriados, bem como dos reflexos devidos legais e postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 560-72.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA,



TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ DANILSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada (BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO) e II - não conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada (KLABIN S.A.). **Processo: ARR - 917-40.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEVERSON JOSÉ MOREIRA, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA - SICREDI PARANAPENEMA, Advogada: Dra. Laila Soares de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à equiparação a bancário, por contrariedade à Súmula 379/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em horas extras além da 6ª até a 8ª horas diárias e além de 30ª até a 44ª hora semanal e reflexos, determinando a aplicação do divisor 220, com ressalva de entendimento do Relator. Mantém-se, porém, a condenação no tocante às horas extras além da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Laila Soares de Araújo. **Processo: ARR - 1579-25.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s) e Recorrente(s): ÍTALO EDUARDO PAIXÃO SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): AEROSAT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a multa do art. 477 da CLT seja calculada com base no salário mensal percebido pelo Reclamante, enriquecido pela incorporação das verbas salariais habitualmente recebidas no último período contratual. **Processo: ARR - 1889-68.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CREDIPARANÁ SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE LOPES DIAS, Advogado: Dr. Claudson Marcus Liz Leal, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para apuração do salário-hora para cálculo das horas extras, observado o prazo de validade das convenções coletivas que estabeleceram o sábado como dia de repouso remunerado, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: ED-ED-AIRR - 59100-33.1987.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CÉZAR LADEIRA MACEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 239900-47.1989.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GIUSEPPA IMPIERI, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Embargado(a): SMARPLAN PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Muniz, Embargado(a): INDUSTRIAS REUNIDAS CANECO SA, Advogada: Dra. Anna Lúcia de Oliveira Souza, Embargado(a): JORGE ERNESTO MACEDO GEISEL E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo José Lacerda Araújo, Embargado(a): ADAYL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Embargado(a): SMARPOL SERVICOS MARITIMOS E



PORTUARIOS LTDA, Embargado(a): LUIZ FERNANDO DE SOUZA BAPTISTA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 35900-02.1992.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 59900-07.2000.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO CARLOS ZANONI CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): COOPERATIVA DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COOPELETRO, Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 103900-06.2001.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): BRUNO LARINI NETO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 240200-61.2003.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOACIR NACIF MELIK JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 18800-79.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Camila Alves Britto, Embargado(a): SIND. DOS TRABALHADORES DO RAMO QUMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 25000-40.2004.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): ROSANGELA ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AOS MORADORES DO BAIRRO CHUVERINHO, Advogado: Dr. José Valdecir Valcanaia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 204800-38.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ERISNALDO VIEIRA DANTAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento, com efeito modificativo, na forma da Súmula nº 278 do TST para, sanando a omissão apontada pelo Autor, conferir efeito modificativo ao julgado e restabelecer a sentença na parte em que condenara a Empresa ao pagamento de horas extras após a sexta diária e reflexos em virtude do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos valores vencidos e vincendos. **Processo: ED-RR - 60000-24.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Embargado(a): MONICA ROSSI LENZI, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 189600-86.2005.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EVOLUON EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Embargado(a): WALDEMIR JOSÉ CARVALHO DE SOUSA, Advogado:



Dr. Thyanne Araújo Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 205500-21.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Embargado(a): EDNA VIQUEIRA FERNANDEZ, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 13500-94.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): CARMEN MARGARETH PEREIRA VALDETARO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 155501-78.2007.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): CLÉA BARBALHO SILVA DE CARVALHO PEIXOTO, Advogado: Dr. Regina Lúcia Barreto Cysneiros, Embargado(a): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 173900-52.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargante: TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): FRANCELINE TALITA BRAZ TOTH, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Grossi Dias, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 78600-85.2008.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: POLINÓIA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Embargado(a): ISABEL CRISTINA STURGER, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 128800-14.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO LEMOS, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 130900-17.2008.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALAIR MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vagner Lima Gabriel, Embargado(a): SOCIEDADE INSTALADORA CAIÇARA LTDA. - SINCAL, Advogado: Dr. Laura Trausula Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 152800-47.2008.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ BRANDAO FILHO, Advogado: Dr. Veimar Barroso da Silva, Embargante: CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Embargado(a): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 196700-42.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): JAIR LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os



embargos de declaração, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 32600-93.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): SALCO COMERCIO DE ALIMENTOS SA, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Embargado(a): COOPERATIVA TRANSPORTE DOS MOTOBOYS DA CIDADE DO SALVADOR, Advogado: Dr. Carlos Tourinho, Embargado(a): FREDERICO PEDREIRA LUZ, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, retificar o mérito e a conclusão do acórdão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ARR - 74500-67.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADAIR ANTÔNIO ROSSATO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 106000-94.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Herta Rani Teles Santos, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): JIN LIM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 118200-44.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FORTALEZA TECNOLOGIA EM LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Rodolfo de Macedo Finimundi, Embargado(a): WANDERLEY SERRATO, Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Embargado(a): EDIFICIO ATRIUM V, Advogado: Dr. Ricardo Nacim Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 122700-87.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILCILEIA CANUTO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 137200-74.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Embargado(a): ANA HELENA FONSECA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 143300-05.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: YORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Giotri da Cunha, Embargado(a): LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA DUARTE, Advogada: Dra. Denise de Jesus Zaboti Thomazzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 150300-44.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DO GUARUJA, Advogado: Dr. Rubens Harumy Kamoi, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 183600-11.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES,



HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 203300-79.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): NELSON ELEUTERIO PEREIRA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 208400-88.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ NAZARENO SANTIN, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): KG ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA, USINAGEM E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Kely Cristina Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 223400-30.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): MARIO BIANCO FIORE, Advogado: Dr. Rodrigo Tadeu Mozer Espassa, Embargado(a): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 238400-29.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, Embargado(a): AMARILDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 240800-61.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): JOSÉ SIMAO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 241200-69.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. PAULO CÉSAR DE MORAES GOMES, Embargado(a): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Arcênio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimento. **Processo: ED-AIRR - 319700-76.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ OSMAR COELHO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 87-91.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): PREST PERFURACOES LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): AGNIS ANTÔNIO FERREIRA VIANA, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 95-46.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: THADEU BIGNOTTO - ME, Advogada: Dra. Maria José Rossi Rays, Advogada: Dra. Michelle Gomes Roversi de Matos, Embargado(a): SÉRGIO CRUPPI, Advogado: Dr. Christian Cesar Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de



declaração da reclamante, com efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que, na dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão do reclamante, relativa à indenização por danos moral, material e estético, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, no particular, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas da revista e a análise do agravo de instrumento adesivo do autor, por ser incabível, nos termos da Súmula 283 desta Corte."; **Processo: ED-AIRR - 310-54.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Embargado(a): AFONSO VASCONCELOS XAVIER, Advogado: Dr. Vicente José da Silva, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Viana de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 366-92.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CHRISTIANE HENNING LEITE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 448-75.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): IVONETE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 672-66.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADRIANA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1051-53.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDINEIS DE PAULA ROCHA, Advogado: Dr. Rogério Gusmão de Paula, Embargado(a): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1063-40.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALDESELMO FÁBIO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimentos. **Processo: ED-ARR - 1181-21.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALDIR DOMINGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1290-79.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Paulo Taek, Embargado(a): DP PORTSEG SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1580-73.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima,



Embargado(a): DELMAR ARAÚJO RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1601-60.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOLANGE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Embargado(a): ANFIBIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS - EIRELI, Advogada: Dra. Karla Helena Garibaldi da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1947-75.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FINAUSTRIA ASSESSORIA SERVIÇO DE CRÉDITO SIC LTDA,, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargante: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): PEDRO GERALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2199-95.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AIDE DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. ; **Processo: ED-RR - 2678-03.2010.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Embargado(a): CRISTIANO IZIDORO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 147-03.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): APARICIO BONIFACIO LEITE, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 242-66.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RONALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Lannes Rodrigues, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 332-72.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): IRAI DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 335-41.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Embargado(a): MASSA FALIDA de TRANSFORMADORES SAO MIGUEL LTDA, Embargado(a): MOACIR JOÃO HANTT, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ARR - 371-90.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): VLADIMIR BAEZ PEREIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 532-51.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLAUDEMIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson



Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 632-17.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EVALDO NEZZI, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, Embargado(a): INDUSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair José Simon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 651-54.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELAINE DE CASSIA MOREIRA VAZ DE SAMPAIO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 836-11.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Raquel Corazza, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mayla Mey Friedriszik Octaviano Alberti, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 889-73.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargado(a): ERNESTO ROMEU MAYER, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 903-84.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): MARIA JOSÉ GALVAO RAMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 971-96.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Embargado(a): IVANISE FREITAS MORAES SURIZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração da FUNCEF, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da CEF.; **Processo: ED-RR - 1040-89.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HELEN JUCHEM, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1183-16.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): MARIA JOSÉ DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1208-86.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE METROVIARIO E CONEXOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDMETRO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:**



ED-AIRR - 1441-24.2011.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ANTÔNIO CAZELLATO, Advogado: Dr. Flávio Eduardo de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1449-85.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ – SESC-PR, Advogado: Dr. Paulo José Mahlow Tricarico, Assistente: FED NAC EMPRESAS SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS - FENACON, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar erro material e acrescentar fundamento ao acórdão embargado sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1511-06.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO CARLOS DE MORAES, Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1587-89.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DALMIRA SERPA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1659-72.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): EDES GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar erro material, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1690-06.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRISHOP PROMOCAO E SERVICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DENISE APARECIDA PAES, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1697-29.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Embargado(a): MARIA BETANIA GALVAO TENORIO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1766-74.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): DONIZETE AVANTOIR CARNEIRO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1901-52.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): JOSÉ MARQUES E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1903-22.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): KAMEO OI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2034-57.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): THAWANNE KATIUSCIA INACIO, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2091-67.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA LÚCIA FAVORIN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2094-46.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO CASSETTA, Advogado: Dr. Dilço José Feltran, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2108-91.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniela Alves Cruz de Carvalho, Embargante: LUCIANA REZENDE MONTEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamada e rejeitá-los. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 2519-26.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MANOEL DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 2801-17.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laíza Ornelas Lima, Embargado(a): ADRIANA APARECIDA GALHEGO VICENTE E OUTRAS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 48500-83.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): KATIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 89600-09.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Embargado(a): JOSIAS GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 153-80.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): EDSON VINICIUS



DO CARMO DUARTE, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 171-51.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Embargado(a): MARIA INEZ OLIMPIO GAETA, Advogado: Dr. Renan Olímpio Gaeta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 364-64.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): GERSON LUÍS DIAS HOMEM, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimento. **Processo: ED-RR - 386-48.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JORGE F SAADE, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Lima, Embargado(a): PAULO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 514-77.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLAYTON DA SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 592-69.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): EDIVAN LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 603-05.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Embargado(a): VALDO VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. ; **Processo: ED-AIRR - 654-36.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): MILENE FRANÇA FERREIRA, Advogado: Dr. Robson da Penha Alves, Embargado(a): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 668-07.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FABIO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 800-88.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 858-49.2012.5.02.0060 da**



2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): ANTÔNIO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 992-83.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Embargado(a): MARIA DAS GRACAS FELIPE DE SOUZA, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1004-67.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIANE MARIA D AVILA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1075-93.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA MIRANDA DA CUNHA, Advogado: Dr. Micael Moab dos Santos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1102-06.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Embargado(a): ADNEURA GOMES DE CASTRO CÂNDIDO E OUTRAS, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1373-51.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALEXANDRE ALBERTO DE TOLEDO CASARIN, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1620-77.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Embargado(a): NERCI CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1794-21.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WALDEMAR AFFONSO PINHEIRO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1846-04.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): LIDIO NEVES BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Vieira, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1968-88.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): SANTOS RODRIGUES DE SOUZA



NETO, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2108-30.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DAS MERCES VIEIRA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2136-20.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPACTA INTERMEDIações LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Soares, Embargado(a): LEILA MARA SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Rabelo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2335-82.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA MARIA WASCHBURGER, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2340-57.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Embargado(a): MUNICIPIO DE ARACI, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2431-35.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ALBERICO GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3003-64.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Julianelli F. M. Furtado, Embargado(a): VANESSA AUGUSTA LOPES, Advogado: Dr. Marconi Tadeu Branco Ramos, Embargado(a): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 52500-09.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRANSILVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Embargado(a): PHEDINANE DE SOUSA COELHO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 88600-61.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): ROBERTO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 169300-09.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NEIDE MARA CHIEPPE PORTUGAL, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Embargado(a): SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL, Advogado: Dr. Ludgero Ferreira Liberato dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 94-95.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FLAVIA LUIZA DO MONTE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 96-93.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANTÔNIO



CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 160-19.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 161-86.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): AMÉRICO BRITO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 164-41.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): EDILZA REGINA GUERRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 172-18.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA RODRIGUES CORREIA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 248-52.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Embargado(a): KARINA SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 283-32.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ESPEDITA MARIA NONATA DA ROCHA LEITE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 295-37.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ALBETISA SOARES DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 307-54.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 343-96.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): NOEMIA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 346-71.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WILLIANS SOUZA ABREU, Advogado: Dr. Rodrigo Defilippo Horta, Advogado: Dr. Renata Faza de Almeida, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 360-32.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JACIARA DOS REMEDIOS LIMA MACIEL, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade,



conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 367-21.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOAO BATISTA FILHO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 406-24.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ADMAR OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 479-87.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA CONCEBIDA DA SILVA BARROS PORTO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 559-27.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): WILLIAN DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 613-71.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Embargado(a): ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 732-58.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Procurador: Dr. Éverton Alexandre Menezes Torres, Embargado(a): MARILENE PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago da Silva Cerqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1416-95.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Embargado(a): NELI AMBROSIO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1435-69.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANILO MARTINS DE ABREU, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 10530-74.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BELCAR VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Corrêa Lima, Embargado(a): ADEMIR RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessandro Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 11023-84.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MSA DO BRASIL EQUIP E INSTRUMENTOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): ALAN WILIAN DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 11265-35.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MATHEUS NETO SERPA, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Embargado(a): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 87400-38.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Advogado: Dr. Aiona Rosado Cascudo Rodrigues Romano, Advogado: Dr. Daniel Souza Volpe, Embargado(a): GEORGE NOBREGA COUTINHO, Advogado: Dr. Felipe de Moraes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar



provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 147600-52.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Embargado(a): NEUZA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 175900-83.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): IVANI BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma